



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Decreto Nº 6543

Movimentação de créditos adicionais pela tendência ao EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme o Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64; autorizado pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei nº 1.259 de 22 de dezembro de 2021 (LOA).

Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Ordenador de Despesas de Ouro Preto - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.765.550,73 (Vinte e Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
02.01.01.04.122.0009.2013.3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1446	169	90.000,00
02.02.01.04.122.0007.2008.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	164	50.000,00
02.05.01.28.843.0026.0007.4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	231	100	2.764.556,02
02.05.01.28.846.0027.0008.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	232	108	100.000,00
02.06.01.04.122.0032.2049.3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	282	100	193.808,70
02.06.01.04.331.0028.2041.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	312	100	2.555.250,96
02.07.01.12.122.0044.2081.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	345	100	2.978.400,00
02.07.01.12.361.0043.2076.3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1443	169	14.285,71
02.07.02.12.361.0045.2077.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1416	119	320.000,00
02.07.02.12.361.0045.2077.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1424	119	3.673.900,00
02.07.02.12.365.0045.2078.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1417	119	74.000,00
02.07.02.12.365.0045.2078.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1425	119	619.300,00
02.07.02.12.365.0045.2079.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1418	119	4.000,00
02.07.02.12.365.0045.2079.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1426	119	632.300,00
02.08.01.13.392.0048.1024.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	466	100	50.000,00
02.08.01.13.392.0048.2088.3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1415	100	180.000,00
02.10.01.20.609.0063.2115.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617	164	38.500,00
02.11.01.18.752.0076.2130.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	674	108	3.300.000,00
02.11.02.18.541.0079.2133.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	679	100	50.507,92
02.12.04.08.122.0084.2153.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	777	164	50.000,00
02.13.01.27.812.0096.2188.3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1447	169	50.000,00
02.13.01.27.812.0096.2188.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	965	169	150.000,00
02.14.01.15.452.0100.1042.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1013	164	150.000,00
02.14.01.25.752.0102.1047.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1023	100	300.000,00
02.15.01.10.122.0108.2204.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1055	102	1.933.920,00
02.15.01.10.301.0109.1035.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1069	164	426.880,27
02.15.01.10.301.0109.2206.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1077	155	21.046,29
02.15.01.10.301.0109.2206.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1082	169	65.532,00
02.15.01.10.301.0109.2208.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1095	132	603.788,80
02.15.01.10.302.0110.2212.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1125	159	321.376,86
02.15.01.10.302.0110.2212.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1131	169	510.413,00
02.15.01.10.303.0111.2217.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1145	154	5.828,20
02.15.01.10.303.0111.2217.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1145	155	56.240,00
02.15.01.10.303.0111.2217.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1148	155	100.000,00
02.15.01.10.305.0113.2221.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1172	132	203.616,00
02.18.01.19.572.0131.2244.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1280	100	128.100,00
TOTAL			22.765.550,73

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Preto, 1 de Julho de 2022

ANGELO OSWALDO
DE ARAUJO
SANTOS:05559359653

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO
SANTOS:05559359653
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ANGELO OSWALDO DE
ARAUJO SANTOS:05559359653
Eu sou o autor deste documento
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Ordenador de Despesas